



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018

EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP, sediada na Praça José Stamato Sobrinho nº 45 – Centro, nos termos da Lei Municipal nº 3.205 de 22 de agosto de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.555 de 09/03/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas inscrições para **PROCESSO SELETIVO**, mediante condições e instruções estabelecidas neste Edital.

Estão sendo oferecidas as vagas constantes do quadro abaixo, que serão contratados conforme conveniência da Prefeitura do Município de Bebedouro-SP, e distribuídas entre os setores de **Transportes/Garagem Municipal, Ambulância, SEMEB, Promoção Social, Limpeza Pública** e outros, especificamente para prover a necessidade imediata e formação de cadastro de reserva, para continuidade do atendimento, preservando assim a qualidade do serviço de transporte escolar, socorro e transporte de pacientes, serviço de limpeza pública e outros relacionados ao transporte em geral; serviços esses considerados urgentes e imprescindíveis, de caráter emergencial, manutenção e continuidade satisfatória do serviço público.

A necessidade excepcional de interesse público que autoriza a contratação através deste Processo Seletivo Simplificado, justifica-se no déficit de servidores em referidos setores, não havendo nenhum candidato aprovado em Concurso Público e que, houveram desligamentos de servidores subitamente desses setores, aposentadoria já concedidas e que estão em eminência de serem concedidas, o que prejudicou uma prévia programação por parte da administração pública. Os profissionais atualmente integrantes dos cargos não são suficientes para a qualidade no atendimento, sendo necessária a contratação por esta forma excepcional até que seja realizado novo Concurso, conforme autoriza o art. 6º, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 3.205/2002. Ressalta-se que todos os candidatos que foram aprovados no Concurso Público nº 001/2017 foram convocados e não há mais nenhum em cadastro de reserva.

CARGO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	EXIGÊNCIAS	VAGAS
Tratorista	R\$ 1.041,52 (Ref. 3)	200h/mês	CNH Categoria "C" ou superior	15 + CR
Motorista	R\$ 1.121,99 (Ref. 5)	200h/mês	CNH Categoria "D" ou "E"	5 + CR

Além dos salários informados no quadro acima, serão pagos todos os benefícios previstos em lei e inerentes à cada cargo.

O contrato de trabalho será por prazo determinado mediante Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados uma única vez por prazo máximo de 06 (seis) meses, nos termos do art. 10 de referida lei, em regime administrativo.

As atribuições de cada cargo oferecido estão discriminadas no Anexo I deste Edital.

O cronograma de datas está discriminado no Anexo III deste Edital.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de **02 (dois) a 11 (onze) de maio de 2018**, no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE BEBEDOURO-SP**, situado na Praça José Stamato Sobrinho nº 151 - Centro, **no horário das 12:00h as 16:00h**.

2. São condições para a inscrição:

2.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72;

2.2. Possuir a idade de mínima de 18 (dezoito) anos completos à data de encerramento das inscrições e estar em dia com o Serviço Militar (se do sexo masculino);

2.3. Estar em gozo dos seus direitos políticos;

2.4. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.5. Possui, **até a data da contratação**, os requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido, nos termos do **ITEM VI – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO** deste Edital.

2.6. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3. No ato da inscrição para a seleção, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, a seguinte documentação:

3.1. Cópia do CPF e da Cédula de Identidade;

3.2. Cópia de comprovante de endereço do mês da inscrição ou mês imediatamente anterior que contenha CEP atualizado.

4. O candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da inscrição FICARÁ IMPEDIDO de participar do Processo de Seleção.

5. É assegurada a reserva de vagas, de acordo com o *parágrafo único*, do art. 2º da Lei Municipal nº 3250/2002, para os candidatos que assim se declararem e comprovarem através de documento idôneo revestido de fé pública, como inseridos nessa prerrogativa no ato da inscrição.

5.1. A reserva de vagas que trata o *caput* deste artigo dar-se-á na proporção de 20% para candidatos negros e pardos e 20% para portadores de necessidades especiais, salvo nos casos em que os inscritos nessa condição sejam inferior ao número de vagas reservadas ou não atendam as exigência do cargo.

6. Somente serão aceitas inscrições por procuração se esta por pública ou com firma reconhecida e vier acompanhada de cópia dos documentos de identificação do procurador, além dos demais documentos exigidos no item “3” acima.

II – DA RESERVA DE VAGAS

II.1 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

1. Somente serão aceitas inscrições de candidatos portadores de deficiência se a natureza de suas limitações for compatível com as atividades dos cargos objetos deste Edital.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

2. No ato da inscrição a PcD deverá declarar, no formulário de inscrição, essa condição e suas limitações, entregando Laudo Médico original, mediante recibo emitido em duas vias, expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível das limitações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa dessas limitações. Este Laudo será retido e ficará anexado ao Formulário de Inscrição.
3. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como PcD apta para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.
4. Caso necessite de condições especiais para se submeter a prova escrita, a PCD deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação.
5. O candidato PcD, se aprovado, será submetido a exame médico complementar, a fim de avaliar se sua condição física e mental é realmente compatível com a função objeto deste Edital.
6. O candidato que, após avaliação médica, não for considerado PcD nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo para o qual se inscreveu.
7. Após o julgamento das provas, independentemente da lista geral, será elaborada lista especial, com a relação dos candidatos PcD aprovados neste Processo Seletivo.
8. As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições neste Processo Seletivo ou aprovação de candidatos PcD.
9. Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto nos Decretos Federais nºs 3298/99 e 5296/04, ou eventuais alterações.

II.2 – NEGROS OU PARDOS

1. No ato da inscrição, o candidato negro ou pardo que assim desejar, deverá manifestar sua intenção de concorrer para as vagas reservadas nos termos da Lei Municipal nº 3250/2002.
2. Os candidatos negros ou pardos participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo, avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação do certame.
3. Após o julgamento das provas, independentemente da lista geral, será elaborada lista especial, com a relação dos candidatos negros ou pardos aprovados neste Processo Seletivo.
4. As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições neste Processo Seletivo ou aprovação de candidatos negros ou pardos.
5. O candidato aprovado e convocado, deverá apresentar no ato da contratação, cópia de documento oficial em que conste especificamente sua cor como sendo negra ou parda.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6. Não sendo constada a condição de negro ou pardo através de documento, será o candidato avaliado por seu fenótipo pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Bebedouro, sendo seu parecer definitivo na constatação da condição do candidato para ser contratado pela reserva de vagas.

7. Caso o candidato não seja declarado oficialmente, por documento ou pelo Conselho, como negro ou pardo, será excluído da lista de reserva de vagas de que trata este item, ficando então apenas concorrendo na lista de ampla concorrência.

III – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

1. A elaboração das provas, aplicação, fiscalização, acompanhamento e julgamento de eventuais recursos deste Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através da Portaria Municipal nº 31.427 de 06/04/2018, na forma do art. 3º de referida Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 9.555/2012.

2. A Comissão Municipal de Avaliação e Seleção deverá supervisionar todas as etapas do certame até a homologação do resultado final.

3. A Comissão Municipal de Avaliação e Seleção poderá contar com a colaboração de servidor(es) especializado(s) ou contratar terceiro para a execução do presente Processo Seletivo, se assim entender necessário, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 9.555/2012.

4. Compete ao Prefeito do Município de Bebedouro-SP, a homologação do resultado deste Processo Seletivo, à vista do relatório apresentado pela Comissão Municipal de Avaliação e Seleção, em até 05 (cinco) dias contados da publicação do Resultado Final.

IV - DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo realizar-se-á através de **PROVA ESCRITA DE MULTIPLA ESCOLHAR** de caráter apenas classificatório e de **AVALIAÇÃO PRÁTICA** de caráter eliminatório e classificatório.

IV.1 – PROVA ESCRITA DE MULTIPLA ESCOLHA

1. A prova escrita, **de caráter classificatório**, será realizada no **INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO – IMESB**, situado na Rua Nelson Domingos Madeira nº 300, Jardim Eldorado, Bebedouro/SP, no dia **19/05/2018**, e terá duração de 03:00h, com início às 09:00h e término as 12:00h.

1.1. Os **portões do local de realização da prova serão fechados as 08:50h, não sendo admitida a entrada de candidatos após esse horário, sob qualquer alegação.**

1.2. A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP, aconselha aos candidatos que cheguem com antecedência mínima de 00:30h para evitar contratemplos indesejados.

2. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para fechamento dos portões.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

3. Os candidatos deverão comparecer, no local designado para realização da prova, munidos de **caneta esferográfica azul/preta, lápis e borracha**, além da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação com foto reconhecido por lei e o Comprovante de Inscrição.
4. As provas serão elaboradas com questões objetivas de múltipla escolha, abordando as disciplinas de português e matemática de níveis fundamental, apresentando cada questão **04 (quatro)** alternativas, sendo apenas uma correta. Serão 20 (vinte) questões ao todo: 10 (dez) de português e 10 (dez) de matemática, valendo 01 (um) ponto cada, totalizando a prova o total de 20 (vinte) pontos.
5. O conteúdo exigido das disciplinas para realização da prova escrita está descrito no Anexo II deste Edital.
6. As respostas das questões deverão ser assinaladas no Cartão de Respostas que será entregue aos candidatos juntamente com o Caderno de Questões no início da prova.
7. As questões não assinaladas no Cartão de Respostas, questões que contenham mais de uma resposta, ainda que legível e questões rasuradas, mesmo que legíveis, não serão computadas.
8. As respostas do Caderno de Questões da prova escrita deverão ser transcritas para o Cartão de Respostas, **que é o único documento válido para correção**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis.
9. O candidato que não entregar o Cartão de Respostas devidamente assinado, no prazo estipulado, será automaticamente eliminado do Certame.
10. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
11. O Cartão de Respostas deverá ser preenchido conforme instruções contidas na primeira contracapa do Caderno de Questões, ficando o candidato ciente de que a marcação de forma diferente e a não assinatura no local reservado, incidirá na anulação do Cartão de Respostas e sua consequente eliminação deste Processo Seletivo.
12. Caso sejam anuladas questões, estas somarão pontos em favor de todos os candidatos.
13. O uso de borracha ou corretivo na superfície do Cartão de Respostas acarretará sua anulação e a consequente eliminação do candidato deste Processo Seletivo.
14. Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, dos candidatos que chegarem após o início da prova.
15. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais determinados para todos os candidatos, sendo que o não comparecimento implicará em sua eliminação.
16. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, permanecendo no local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, poderá ser eliminado do certame ou as questões que estiverem em branco serão desconsideradas.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

17. O candidato que tiver necessidade de ir ao sanitário deverá solicitar autorização ao fiscal de sala, que designará um acompanhante.

18. Durante a realização das provas será eliminado automaticamente o candidato que:

18.1. Comunicar-se verbal, escrita ou gestualmente com outro candidato ou pessoas estranhas ao certame;

18.2. Consultar qualquer espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos ou a outro elemento qualquer;

18.3. Utilizar-se de máquinas calculadoras ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas;

18.4. For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando-se de qualquer equipamento eletrônico tais como relógio digital, telefone celular, pager, bipe, calculadora, agendas eletrônicas ou similares, walkman, diskman, MP3 player, MP4, gravador, canetas eletrônicas, ponto eletrônico, óculos escuros ou qualquer outro receptor de mensagens;

18.5. Adentrar ao recinto com qualquer tipo de arma;

18.6. Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do certame;

18.7. Apresentar-se para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes;

18.8. Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;

18.9. Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;

18.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

19. A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas.

20. A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas e nem por danos neles causados.

21. Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.

22. Ao terminar a prova escrita de múltipla escolha ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, seu Cartão Resposta devidamente assinado. O candidato que descumprir o disposto neste item será automaticamente eliminado do certame, ficando o fato registrado em ata.

22.1. Por razões de segurança os candidatos que desejarem levar consigo o Caderno de Questões **somente poderá fazê-lo após transcorrido 01:00h do início da prova.**

23. Não será permitido qualquer pedido de esclarecimento sobre os enunciados das questões ou modo de resolvê-las.

24. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da mesma, sendo terminantemente proibido fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova sob pena de ser excluído do certame.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

25. As demais instruções para a realização da prova constarão da contracapa do Caderno de Questões e serão esclarecidas pelos membros da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção ou seus representantes antes do início da prova.

IV.2 – PROVA PRÁTICA (MOTORISTA)

1. A Prova Prática para o cargo de **MOTORISTA, de caráter eliminatório e classificatório**, será realizada na **GARAGEM MUNICIPAL**, situada na Avenida Allan Kardec nº 1111 nas seguintes datas:

1.1 - no dia **26/05/2018 a partir das 07:30h**

1.2 - no dia **27/05/2018 a partir das 07:30h**

2. No dia **23/05/2018** a Prefeitura Municipal de Bebedouro-SP publicará lista dos candidatos inscritos para o cargo de motorista que conterà o dia em que cada um deles realizará a prova prática, conforme datas e horários discriminados no item anterior.

2.1 – A prova prática poderá ser realizada apenas em um dia, dependendo do número de inscritos.

3. Não será admitido no local da prova prática o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início, devendo o candidato comparecer munido de sua **CNH de categoria "D" ou "E"** e comprovante de inscrição.

3.1 – A CNH do candidato deverá estar válida, sob pena de ser impedido de realizar a prova prática e eliminado deste Processo Seletivo.

4. A prova prática será aplicada individualmente e **sempre com 02 (dois) avaliadores** e consistirá em teste segurança, manutenção, tráfego e manobras de garagem utilizando-se de um ônibus de 40 lugares, que será o mesmo para todos os candidatos.

4.1. O percurso da avaliação de tráfego será o mesmo para todos os candidatos.

5. A avaliação de cada candidato constará de uma Planilha contendo os quesitos relacionados à segurança, manutenção, tráfego e manobras de garagem, iniciando-se o candidato com o total de 20 (vinte) pontos em 10 (dez) quesitos, sendo descontados 02 (dois) pontos a cada quesito infringido pelo candidato, que os avaliadores irão observar durante a Prova Prática.

5.1. O candidato que não alcançar o **mínimo de 10 (dez) pontos** será eliminado deste Processo Seletivo independentemente de sua classificação na Prova Escrita.

6. A Planilha a que se refere o item anterior conterà detalhadamente os quesitos avaliados e suas notas, que deverá conter o nome, RG, número de inscrição, assinatura dos candidatos e dos dois avaliadores.

7. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a prova prática, nem realização de prova fora do horário e dos locais marcados para todos os candidatos. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato, **independentemente de ter participado da Prova Escrita.**



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8. O candidato que não participar da Prova Escrita estará impedido de participar da prova prática e, portanto, eliminado deste Processo Seletivo.

IV.3 – PROVA PRÁTICA (TRATORISTA)

1. A Prova Prática para o cargo de **TRATORISTA, de caráter eliminatório e classificatório**, será realizada no recinto da **FECCIB Velha**, situada na Rua Nelson de Abreu Izique s/nº nas seguintes datas:

1.1 - no dia **26/05/2018 a partir das 07:30h**

1.2 - no dia **27/05/2018 a partir das 07:30h**

2. No dia **23/05/2018** a Prefeitura Municipal de Bebedouro-SP publicará lista dos candidatos inscritos para o cargo de motorista que conterà o dia em que cada um deles realizará a prova prática, conforme datas e horários discriminados no item anterior.

2.1 – A prova prática poderá ser realizada apenas em um dia, dependendo do número de inscritos.

3. Não será admitido no local da prova prática o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início, devendo o candidato comparecer munido de sua **CNH de categoria "C"** ou superior e comprovante de inscrição.

3.1 – A CNH do candidato deverá estar válida, sob pena de ser impedido de realizar a prova prática e eliminado deste Processo Seletivo.

4. A prova prática será aplicada individualmente e **sempre com 02 (dois) avaliadores** e consistirá em teste manutenção, manobras e utilização correta dos acessórios utilizando-se de um trator com roçadeira, que será o mesmo para todos os candidatos.

4.1. As manobras e utilização dos acessórios que serão as mesmas para todos os candidatos.

5. A avaliação de cada candidato constará de uma Planilha contendo os quesitos relacionados à segurança, manutenção, manobras e utilização dos acessórios, iniciando-se o candidato com o total de 20 (vinte) pontos em 10 (dez) quesitos, sendo descontados 02 (dois) pontos a cada quesito infringido pelo candidato, que os avaliadores irão observar durante a Prova Prática.

5.1. O candidato que não alcançar o **mínimo de 10 (dez) pontos** será eliminado deste Processo Seletivo independentemente de sua classificação na Prova Escrita.

6. A Planilha a que se refere o item anterior conterà detalhadamente os quesitos avaliados e suas notas, que deverá conter o nome, RG, número de inscrição, assinatura dos candidatos e dos dois avaliadores.

7. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a prova prática, nem realização de prova fora do horário e dos locais marcados para todos os candidatos. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato, **independentemente de ter participado da Prova Escrita.**

8. O candidato que não participar da Prova Escrita estará impedido de participar da prova prática e, portanto, eliminado deste Processo Seletivo.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

V – CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

1. A prova escrita, para todos os cargos, terá nota máxima de 20 (vinte) pontos, desde que respondida corretamente.
2. A prova prática, para ambos os cargos, terá nota máxima de 20 (vinte) pontos, subdivididos em 10 (dez) quesitos, sendo descontados 02 (dois) pontos a cada quesito infringido pelo candidato.
3. O candidato, para ambos os cargos, poderá alcançar a nota máxima de 40 (quarenta) pontos, somadas as notas da prova escrita e prática, sendo que o candidato que não obtiver **no mínimo 10 (dez) pontos na prova prática** será eliminado deste processo seletivo, independentemente da pontuação da prova escrita.
4. A classificação será em ordem decrescente da nota maior para a menor.
5. Na hipótese de igualdade da nota classificatória, ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate:
 - 5.1. Terá preferência para a contratação o candidato com maior idade, nos termos do parágrafo único, do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003
 - 5.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que obtiver maior nota na prova prática;
 - 5.3. Transpassados os critérios de desempate anteriores, se porventura ainda permanecer a igualdade, ficará a critério da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção estabelecer uma forma de desempate, que será discutida e estabelecida em conjunto com os candidatos empatados.
6. O resultado deste Processo Seletivo será publicado uma única vez na Imprensa Oficial Eletrônica **no dia 29 de maio de 2018 APÓS AS 15:00h**, podendo ser consultado no site da Prefeitura Municipal local (www.bebedouro.sp.gov.br), e que constará do nome, data de nascimento, número de inscrição, nota das provas e a classificação dos candidatos aprovados, bem como as orientações sobre a convocação para a contratação.
7. No prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação da classificação final na Imprensa Eletrônica o candidato poderá apresentar recurso, endereçado a Comissão Municipal de Avaliação e Seleção que se incumbirá de realizar o julgamento, que deverá ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias, devendo ser publicada na imprensa oficial o resultado da decisão com eventual alteração da classificação final, se o caso.
8. Os recursos deverão ser entregues diretamente no Departamento de Recursos Humanos e Administração da Prefeitura Municipal de Bebedouro, no horário das 11:00h as 16:00h o qual fica autorizado pelo presente a receber referidos recursos e responsabilizado por encaminhar a Comissão Municipal de Avaliação e Seleção.
9. Os recursos somente serão aceitos se:
 - 9.1. Houver indicação expressa do número das questões objeto do recurso, em ordem crescente, das respostas marcadas pelo candidato e das respostas divulgadas pela Comissão Municipal de Avaliação e Seleção.
 - 9.2. Serem encaminhados com argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão que for objeto do recurso.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.3. Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.

9.4. Os recursos poderão ser interpostos pessoalmente ou por procurador, desde que devidamente constituído para tanto através de documento revestido de validade jurídica e que acompanhe o recurso.

9.5. Os pontos correspondentes à anulação de questões da prova objetiva, por força de julgamento de recurso administrativo ou decisão judicial, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem eles recorrido.

9.6. Caso haja anulação de questões da prova, em sede de recurso, será publicada nova lista de classificação dos candidatos, em ordem decrescente de notas, observando-se o disposto no subitem 9.5 acima.

9.7. Não serão aceitos recursos coletivos.

9.8. A decisão proferida pela COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais.

10. A Homologação do Resultado Final será publicada na Imprensa Oficial Eletrônica no dia **05 de Junho de 2018**, podendo ser antecipado em caso de não existência de recursos ou em caso de julgamento dos recursos pela Comissão em prazo menor do que o estipulado no subitem "7" desta Seção.

11. Os casos omissos neste Edital e não previstos em lei, serão resolvidos pela Comissão Municipal de Avaliação e Seleção.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

1. Para ser contratado, o candidato, após aprovado neste Processo Seletivo deverá, obrigatoriamente:

1.1. Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72.

1.2. Ter 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação.

1.3. Possuir **CNH** com validade mínima de ainda **12 (doze meses)**, contados da data da contratação, na letra exigida para o cargo que competiu.

2. No ato da contratação deverá o candidato convocado, apresentar os seguintes documentos:

2.1. Uma (01) fotografia 3x4.

2.2. Cópia simples do RG e CPF.

2.3. Cópia simples do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou documento oficial que os substituam.

2.4. - Documento que comprove de estar o candidato em dia com o serviço militar, se do sexo masculino.

2.5. Cópia simples da certidão de nascimento ou casamento.

2.6. Cópia de comprovante de endereço atual (mês da contratação ou o imediatamente anterior).

2.7. Atestado de antecedentes criminais fornecido pela Secretaria de Segurança Pública.

2.8. Cópia simples da CNH.

3. No caso das pessoas com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

realizada por profissional indicado pela Prefeitura do Município de Bebedouro, que irá avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

4. No caso dos candidatos negros ou pardos deverão comprovar sua etnia, conforme estabelecido no item II-2, da Seção II, deste Edital.

5. Para todos os demais candidatos, incluindo-se ainda os negros ou pardos, com exceção das PcDs, para serem declarados totalmente aptos, deverão ser aprovados em exame médico admissional, que será realizado por profissional indicado e as expensas da Prefeitura do Município de Bebedouro-SP.

6. O não comparecimento ao exame médico admissional agendado, sem justificativa, ou a inexistência de conclusão, por culpa exclusiva do candidato, caracterizará desistência do processo seletivo e ensejará sua a eliminação.

7. A data e escala de atendimento será informada por ocasião da convocação.

8. A avaliação clínica ocupacional feita através do exame admissional é que definirá se o candidato está apto ou não para assumir o cargo.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as suas condições nos termos em que se acham aqui estabelecidas.

2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidade na documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

3. A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato ou seu procurador, por deixar de ler este Edital, não podendo ser alegado desconhecimento de seus termos para qualquer fim.

4. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pelo Chefe do Executivo, nos termos do art. 9, do Decreto nº 9555/2012 que regulamentou a Lei Municipal nº 3.205/2002, **não sendo obrigatório o preenchimento de todas as vagas oferecidas neste Edital dentro do prazo de validade do certame.**

5. Por se tratar de Processo Seletivo para Contratação Temporária, **não haverá obrigatoriedade de contratação, sendo que a aprovação no número de vagas existentes implicará em apenas mera expectativa de direito.**

6. As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação final e aos requisitos da Lei Municipal nº 3.205/2002 e suas alterações.

7. A convocação para contratação dos aprovados será feita preferencialmente através de telegrama, ou outro meio que o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Bebedouro-SP dispor, sendo que o candidato que não comparecer no prazo previsto no referido telegrama, será compulsoriamente eliminado, convocando-se o candidato classificado imediatamente subsequente.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 8.** Será considerada como convocação pessoal do candidato, quando o telegrama ou outra forma de convocação for recebido por terceiros, desde que entregue no endereço fornecido pelo candidato quando da realização da inscrição.
- 9.** O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação completa no ato de sua contratação perderá a vaga.
- 10.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal n. 3.205 de 27 de agosto de 2.002 ou norma que venha a substituí-la.

Bebedouro/SP, 27 de abril de 2018

FERNANDO GALVÃO MOURA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO DE MOTORISTA

Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros. Dirigir ambulâncias para o transporte de pacientes juntamente com profissionais da área da saúde, zelando pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança. Dirigir caminhões, caminhões guincho, carretas, caminhão basculante, caminhão Munck, comboio, caminhão poli guindaste e demais veículos de transporte de cargas. Dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes de escolares e demais passageiros. Dirigir veículos automotores destinados às atividades de recapeamento de vias públicas. Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados. Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, níveis de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc. Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa. Zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança. Zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos. Fazer pequenos reparos de urgência. Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário. Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo. Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Conduzir os servidores da Prefeitura Municipal, em lugar e horário determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas. Realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários. Executar outras atribuições afins.

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO DE TRATORISTA

Dirige o trator, manipulando os comandos de marcha e direção, para deslocá-lo, e ao reboque, segundo as necessidades do trabalho. Opera o equipamento rebocado, manipulando os comandos, para possibilitar a execução das tarefas requeridas. Pode especializar-se na condução de trator para determinado tipo de operação e ser designado de acordo com a especialização. Conduz um trator provido ou não de implementos diversos, como carretas, lâminas e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza, terraplanagem ou similares. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

ANEXO II

CONTEÚDO DAS DISCIPLINAS

Língua Portuguesa:

Significado das palavras. Sinônimos, antônimos e homônimos. Identificação de vogais, semivogais e consoantes. Identificação de encontros vocálicos e consonantais. Separação de sílabas. Acentuação gráfica.

Matemática:

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas relacionados as operações fundamentais.

ANEXO III

CRONOGRAMA

02/05/2018 – Início das inscrições
11/05/2018 – Término das inscrições
19/05/2018 – Realização da Prova Escrita
23/05/2018 – Convocação para Prova Prática
26/05/2018 – Realização da Prova Prática
27/05/2018 – Realização da Prova Prática (se necessário)
29/05/2018 - Publicação da Classificação Final e Início do Prazo de Recurso
31/05/2018 – Término do Prazo de Recurso
04/06/2018 – Término do Prazo de Julgamento de Eventuais Recursos
05/06/2018 – Homologação do Resultado Final e Publicação (podendo ser antecipado)